

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2076/2025**

**NERI CARLOS BUENO CHICATTO**, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n. 147/2014. Com exceção dos itens 2, 3, 6, 9 E 10 que serão de AMPLA DISPUTA.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Orçamento sigiloso**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, horário de Brasília-DF; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13hs:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta

licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas e lonas para a realização de eventos municipais, conforme termo de referência anexo V do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BILHETERIA 3X6 COM 6 GUICHÊS CADA, TABLADO, FRENTE EM MEIO VIDRO E BALCÃO. ILUMINAÇÃO, UMA TOMADA, UMA PORTA.	UN	1,0000
2	ESTANTE 02X02X2,20 COM DECK DE MADEIRA	UN	40,0000
3	ESTANTE 03X03X2,20 COM DECK DE MADEIRA	UN	32,0000
4	FECHAMENTO DE LONA 10X03M	UN	12,0000
5	GRADE DE CONTENÇÃO ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO.	UN	200,0000
6	PALCO PROFISSIONAL 10X5X1 PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10M DE BOCA POR 05M DE PROFUNDIDADE POR 1M DE ALTURA COM 01 ESCADA DE ACESSO E CORRIMÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 017, PLATAFORMA SUPERIOR EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM ACABAMENTO EM TINTA NA COR PRETA, TECIDO PRETO PARA ACABAMENTO EM TODA VOLTA.	UN	8,0000
7	PIRÂMIDE 10X05X03,5M, LONA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COBERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR, SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS EM TUBOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, FIXADOS COM MÃOS FRANCESAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS 4 LATERAIS. LONA SOL E CHUVA TDR BO AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO HÁ AUTO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, CONFORME CERTIFICADO, CORRESPONDENDO TAMBÉM A TODOS OS PROCESSOS DE SEGURANÇA QUANTO A INCOMBUSTIBILIDADE E AUSÊNCIA DE GASES TÓXICOS. A LONA CONTA COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPORTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	UN	4,0000
8	PIRÂMIDE 10X10X03,5M, LONA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COBERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR, SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS EM TUBOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, FIXADOS COM MÃOS FRANCESAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS 4 LATERAIS. LONA SOL E CHUVA TDR BO AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO HÁ AUTO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, CONFORME CERTIFICADO, CORRESPONDENDO TAMBÉM A TODOS OS PROCESSOS DE SEGURANÇA QUANTO A INCOMBUSTIBILIDADE E AUSÊNCIA DE GASES TÓXICOS. A LONA CONTA COM	UN	5,0000

	PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPOSTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)..		
9	PIRÂMIDE 10X10X03M, LONA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COBERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR, SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS EM TUBOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, FIXADOS COM MÃOS FRANCESAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS 4 LATERAIS. LONA SOL E CHUVA TDR BO AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO HÁ AUTO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, CONFORME CERTIFICADO, CORRESPONDENDO TAMBÉM A TODOS OS PROCESSOS DE SEGURANÇA QUANTO A INCOMBUSTIBILIDADE E AUSÊNCIA DE GASES TÓXICOS. A LONA CONTA COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPOSTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	UN	25,0000
10	PIRÂMIDE 10X10X04M - PIRÂMIDE 10X10X04M, LONA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COBERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR, SUSTENTAÇÃO EM SEUS PÉS LATERAIS EM TUBOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, FIXADOS COM MÃOS FRANCESAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS 4 LATERAIS. LONA SOL E CHUVA TDR BO AUTOEXTINGUÍVEIS, NÃO HÁ AUTO PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, CONFORME CERTIFICADO, CORRESPONDENDO TAMBÉM A TODOS OS PROCESSOS DE SEGURANÇA QUANTO A INCOMBUSTIBILIDADE E AUSÊNCIA DE GASES TÓXICOS. A LONA CONTA COM PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, PODENDO SUPOSTAR VENTOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 6123 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	UN	45,0000
11	PIRÂMIDE 10X7,5X3,5	UN	1,0000
12	PISTAS DE DANÇA COM CHAPEAMENTO 9X11.	MT	200,0000
13	TABLADO EM MADEIRA TIPO DECK, NIVELADO CONFORME O TERRENO DESNÍVEL DE ATÉ 15CM	M <sup>2</sup>	500,0000

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitação@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitação@novahartz.rs.gov.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

#### **DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:**

**3.2.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei

Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo II deste edital. Para obter

o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta ) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;  
**OBS:** Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ ou DIRE**)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Hartz, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (**CNDT**)
- f. Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**; (conforme anexo III)
- g) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP); (modelo Anexo II);
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (conforme anexo III)
- i) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (conforme anexo III)
- j) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

**k)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto a locação das lonas e estandes e; (conforme anexo III)

**l)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos; (conforme anexo III)

**m)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira; (conforme anexo III)

**n)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista; (conforme anexo III)

**o)** Declaração que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993; (conforme anexo III)

### **5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** A documentação relativa à qualif. técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**a)** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**b)** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

**c)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**d)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**e)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**OBS : COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE PERANTE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE.**

## **5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.4.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

Não haverá garantia de proposta.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24(vinte e quatro) meses.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização da prestação de serviços de locação de lonas e estandes, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das lonas e estandes pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite da realização montagem e desmontagem das lonas e estandes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

A realização dos serviços de locação de lonas e estandes , serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também de acordo com as condições do **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo V), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços de locação de lonas e estandes , serão denominados em conformidade, aprovados.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.00 - Secretaria da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6969)

04.00 - Secretaria Mun. da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Man. da Educação no Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6975)

3.33.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino (8249)

04.06 - Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6967)

3.33.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino (8241)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6971)

3.33.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (9519)

07.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (17180)

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Ata de registro de preços;

**ANEXO II** - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

**ANEXO III**- Modelo de declarações;

**ANEXO IV**- Estudo técnico Preliminar;

**ANEXO V**- Termo de referência;

**ANEXO VI**- Modelo de proposta comercial;

**ANEXO VII**- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos xx dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**Neri Carlos Bueno Chicatto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025 presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 2076/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025 do Registro de Preços n.º xx/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, nos termos da Lei 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas e lonas para a realização de eventos municipais, conforme termo de referência anexo V do edital, conforme termo de referência anexo V do edital conforme quantidades abaixo:

Item	Evento	Unid	Qtde Estimada	Descrição	Período estimado do evento

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA LOCAÇÃO**

- a) A empresa vencedora receberá a ordem de compra contendo a relação das locações com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Os eventos poderão sofrer alteração, ou seja, o período acima descrito é estimado e poderá ser modificado, e caso isso ocorra não poderá acarretar ônus a municipalidade, devendo ser entendidos como estimativos e as locações ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.
- c) Para as quantidades estimadas os licitantes deverão estar cientes que estas poderão sofrer alteração, sendo efetivamente pagas as quantidades locadas.
- d) Deverá o contratado disponibilizar uma equipe com no mínimo 02 (dois) profissionais que deverão permanecer durante todo o evento para executar as manutenções que possam surgir;
- e) Durante a montagem das estruturas deverá estar presente o responsável técnico da empresa para avaliar as perfeitas condições das instalações;
- f) O vencedor do presente processo deverá em cada locação emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e encaminhar cópia da mesma devidamente quitada, ao Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de evento, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras;

- g) O Município avaliará a qualidade das estandes, tendas e lonas através do fiscal da ata de registro de preços, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço ajustado é o seguinte: xxxxxxxxxxxxxx por item.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**4.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

**4.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**4.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

### **CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização da prestação de serviços de locação de lonas e estandes, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da realização dos serviços de montagem e desmontagem das lonas e estandes pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite da realização da montagem e desmontagem das lonas e estandes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.00 - Secretaria da Administração

02.01 - Departamento Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6969)

04.00 - Secretaria Mun. da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Man. da Educação no Ensino Fundamental

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6975)

3.33.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino (8249)

04.06 - Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6967)

3.33.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino (8241)

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (6971)

3.33.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (9519)

07.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)

3.33.90.39.23 - Festividades e Homenagens (17180)

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**a)** A empresa vencedora receberá a ordem de compra contendo a relação das locações com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**b)** O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços, através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;

**c)** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

**a)** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**b)** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.**

**2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a**

contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO E GARANTIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal da ata de registro de preços o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Neri Carlos Bueno Chicatto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa licitante)

\_\_\_\_\_  
(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 11/2025

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa ....., CNPJ n.º ....., **DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente edital.**

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

**DECLARA** que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo da montagem e desmontagem das lonas e estandes ;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

**DECLARA** que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

**DECLARA** que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993. (conforme anexo III)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2025**

Município de Nova Hartz - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas e lonas, para realização de eventos municipais.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente estudo técnico, visa a contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas, lonas, palcos e estrutura de evento em geral para realização dos eventos municipais.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município, que está em processo de elaboração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da administração pública, a empresa precisará estar apta a locar, montar e desmontar estruturas de lonas, tendas e estandes, bem como, garantir a manutenção da estrutura durante a realização dos eventos em que forem contratados.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Descrição</b>
1	Teatros nos Bairros	unid	4	Palco 10 x 5 x 1m
2	Desfile cívico	unid	1	Palco 10 x 5 x 1m
3	GP Hartz de Rolimã e Trike	unid	3	Pirâmides 10 x 10 x 3m

4	Natal Feliz de Nova Hartz	unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 3m
5	Dezemberfest	unid	12	Pirâmide 10 x 10 x 03m
		unid	5	Pirâmide 10 x 10 x 3,5m
		unid	3	Pirâmide 10 x 05 x 3,5m
		unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 4m
		unid	2	Palco 10 x 5 x 1m
		unid	17	Estante 03 x 03m x 2,20 com deck em madeira
		unid	200	Grade de contenção
		unid	12	Fechamento de lona 10 x 3m
		unid	01	Bilheteria 3x6 com 06 guiches
		unid	01	Estande 3 x 5m x 2,20m
		m	200bm <sup>2</sup>	Pista de dança 9 x 11
		m	500m <sup>2</sup>	Tablado em madeira
6	Food Truck Festival e Encontro de Cervejarias Artesanais	unid	20	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	15	Estante 3 x 3m x 2,20 com deck em madeira
8	FEMIC	unid	5	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	1	Pirâmide 10 x 7,5 x 3,5
		unid	40	Estante 02 x 02m x 2,20 com deck em madeira
9	Festival Gastronômico Colonial	unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	1	Palco 10 x 5 x 1m
		unid	1	Pirâmide 10 x 5 x 3,5

## 5. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1 - Pirâmide 10x10x03m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2 - Pirâmide 10x10x03,5m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3 - Pirâmide 10x05x03,5m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4 - Pirâmide 10x10x04m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5 - Pirâmide 10x10x04m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e

escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6 - Pirâmide 10x7,5x3,5, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção antichamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7 - Palco profissional medindo 10m de boca por 05m de profundidade por 1m de altura com 01 escada de acesso e corrimão de acordo com a resolução 017, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em tinta na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta.

8 - Pistas de dança com chapeamento 9X11.

9 - Estande medindo 03x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Com carpete grafite. Com forro, com a frente meia parede de vidro. Com 03 tomadas extra.

10 - Estande medindo 02x02m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Com carpete grafite. Com forro, com a frente meia parede de vidro. Com 01 tomadas extra.

11 - Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno desnível de até 15cm.

12 - Grade de contenção, estruturada em alumínio.

13 - Bilheteria 3x6 com 06 guichê cada, tablado, frente em meio vidro e balcão. iluminação, uma tomada, uma porta.

14 - Estande medindo 03x05m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Com carpete grafite.

## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, existem diversas empresas especializadas em locação, montagem, manutenção e desmontagem de Estandes, tendas e lonas. Salientamos que a contratação desse serviço já foi realizada pelo município em diferentes ocasiões.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação total está estimada em duzentos mil reais (R\$200.000,00), conforme a tabela das quantidades estimadas.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação desses objetos é necessária para dar segurança aos munícipes que frequentam os eventos, da mesma forma que contribui para a organização e ornamentação, criando um ambiente contingente a organização do evento.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de vários os eventos, os pagamentos serão realizados após a realização dos mesmos e após da emissão da nota fiscal do valor por evento.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fomentar e difundir a cultura, a educação e os momentos de lazer no município.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Atuará como fiscal nesse contrato o Servidor Juliano Marmitt.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Atualmente as lonas são projetadas para minimizar o impacto ambiental, algumas podem ser recicladas ou reutilizadas em projetos criativos, como bolsas e acessórios. Além do mais, possuem uma longa durabilidade e são utilizadas por anos até serem substituídas.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:**

Juliano Marmitt  
Fiscal do contrato

Veronice Cé Zandoná  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em 24/04/2025

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2025**

Município de Nova Hartz -RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas e lonas, para realização de eventos municipais.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O Objeto em estudo é a contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes, tendas e lonas, para realização de eventos municipais.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para este objeto e nesse previsto os eventos e quantidades abaixo descrito.

<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde Estimada</b>	<b>Descrição</b>
1	Teatros nos Bairros	unid	4	Palco 10 x 5 x 1m
2	Desfile cívico	unid	1	Palco 10 x 5 x 1m
3	GP Hartz de Rolimã e Trike	unid	3	Pirâmides 10 x 10 x 3m
4	Natal Feliz de Nova Hartz	unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 3m
5	Dezemberfest	unid	12	Pirâmide 10 x 10 x 03m
		unid	5	Pirâmide 10 x 10 x 3,5m
		unid	3	Pirâmide 10 x 05 x 3,5m
		unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 4m
		unid	2	Palco 10 x 5 x 1m

		unid	17	Estante 03 x 03m x 2,20 com deck em madeira
		unid	200	Grade de contenção
		unid	12	Fechamento de lona 10 x 3m
		unid	01	Bilheteria 3x6 com 06 guiches
		unid	01	Estande 3 x 5m x 2,20m
		m	200bm <sup>2</sup>	Pista de dança 9 x 11
		m	500m <sup>2</sup>	Tablado em madeira
6	Food Truck Festival e Encontro de Cervejarias Artesanais	unid	20	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	15	Estante 3 x 3m x 2,20 com deck em madeira
8	FEMIC	unid	5	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	1	Pirâmide 10 x 7,5 x 3,5
		unid	40	Estante 02 x 02m x 2,20 com deck em madeira
9	Festival Gastronômico Colonial	unid	10	Pirâmide 10 x 10 x 4
		unid	1	Palco 10 x 5 x 1m
		unid	1	Pirâmide 10 x 5 x 3,5

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação desses objetos é necessária para dar segurança aos munícipes que frequentam os eventos, da mesma forma que contribui para a organização e ornamentação, criando um ambiente contingente a organização do evento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da administração pública, a empresa precisará estar apta a locar, montar e desmontar estruturas de lonas, tendas e estandes, bem como, garantir a manutenção da estrutura durante a realização dos eventos em que forem contratados.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do certame, deverá, sempre que for solicitado seus serviços, dispor dos materiais necessários para a realização de cada evento, conforme descrito no item 2, e após cada evento deverá emitir nota fiscal para proceder o pagamento.

## **5.1 DA LOCAÇÃO**

- a) A empresa vencedora receberá a ordem de compra contendo a relação das locações com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Os eventos poderão sofrer alteração, ou seja, o período acima descrito é estimado e poderá ser modificado, e caso isso ocorra não poderá acarretar ônus a municipalidade, devendo ser entendidos como estimativos e as locações ocorrerão de acordo com a necessidade do Município;
- c) Para as quantidades estimadas os licitantes deverão estar cientes que estas poderão sofrer alteração, sendo efetivamente pagas as quantidades locadas.
  
- d) Deverá o contratado disponibilizar uma equipe com no mínimo 02 (dois) profissionais que deverão permanecer durante todo o evento para executar as manutenções que possam surgir;
- e) Durante a montagem das estruturas deverá estar presente o responsável técnico da empresa para avaliar as perfeitas condições das instalações;
- f) O vencedor do presente processo deverá em cada locação emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e encaminhar cópia da mesma devidamente quitada, ao Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de evento, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras;
- g) O Município avaliará a qualidade das estandes, tendas e lonas através do fiscal da ata de registro de preços, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Servidor Juliano Marmitt será responsável pela gerência, acompanhamento e fiscalização de toda a prestação de serviço.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal. Sendo efetuado após a realização de cada evento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação se dará por processo licitatório devido ao montante de itens utilizados ao longo do ano, ficando com o setor de Licitações a responsabilidade de tal processo.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os orçamentos ficarão sob responsabilidade do setor de licitações.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6338.

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:**

Veronice Cé Zandoná  
Secretária de Educação

Em 24/04/2025

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.**

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, do Edital e Anexo V – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR

**Prazo de execução:** durante 12 (doze) meses

**Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

**Fretes/Seguros/Impostos/Encargos:** Inclusos no Preço.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:**

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura